



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

000023
Rubrica
AC - Universidade Federal do Pará

PROTOCOLO DE INTEGRAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ, A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, A UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ.

Pelo presente instrumento, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ- UNIFESSPA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.657.063/0001-80, situada na Folha 31, Quadra 7, Lote Especial, s/n, Bairro Nova Marabá, CEP 68501-970, Cidade de Marabá, Estado do Pará, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO, designado pela Portaria do MEC nº 569 de 28 de junho de 2013, portador do CPF nº 185 819 432 – 68 e RG nº 1523205, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.621.748/0001-23, situada na Avenida Augusto Corrêa nº 1, Bairro do Guamá, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY, reconduzido por Decreto Presidencial não – numerado de 27 de junho de 2013, publicado no DOU de 28/06/13, portador do CPF nº 066.166.902-53 e do RG nº 4059742- SSP/PA, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.118.393/0001-59, situada na Avenida Mendonça Furtado, nº 2946, Bairro Aldeia, CEP 68.040-470, Cidade de Santarém, Estado do Pará, neste ato representada pela sua Reitora, Prof.^a RAIMUNDA NONATA MONTEIRO, portadora do CPF nº 166.190.992-20 e do RG nº 1741348, e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.763.998/0001-30, situado na Avenida João Paulo, II, 514, Bairro Castanheira, CEP: 66.645-240, Cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representado pelo seu Reitor, Prof. CLÁUDIO ALEX JORGE DA ROCHA, designado pelo Decreto Presidencial de 02/04/2015 publicado em 06/04/2015, seção 02 do DOU, portador do CPF nº 373.039.452-53 e RG nº 1617530, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.868.257/0001-81, situada na Avenida Juscelino K de Oliveira, s/n, Km 02, Zerao CEP: 68902-280, Cidade de Macapá, Estado do Amapá, neste ato representada pela sua Reitora, Prof.^a ELIANE SUPERTI, portadora do CPF nº 137.230.588-25 e RG nº 19362593, resolvem firmar o presente Protocolo de Integração, em conformidade com o disposto no art. 116 e demais disposições aplicáveis da Lei 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS

O presente *Protocolo* reafirma seus objetivos no sentido de estabelecer, de forma planejada e sistemática, a integração acadêmica e de gerenciamento administrativo entre as entidades que o constituem, com o propósito de constituir uma Rede Amazônica de Pesquisa

PROCURADORIA
G. A. T. S.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

000021
Rubrica: FPM
AC - Unid. 1

Interdisciplinar que permita ações conjugadas em favor do desenvolvimento das atividades de ensino, de pesquisa, de extensão e de gestão, incluídas as diligências de apoio logístico correspondentes e a qualificação profissional de técnicos e docentes, favorecendo iniciativas inovadoras e criativas, programas integrados de atividades científicas e profissionais, tudo em favor do fortalecimento institucional dos pares, do desenvolvimento da ciência, da tecnologia, da inovação e da melhoria da qualidade de vida da sociedade paraense e da Região Amazônica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS AÇÕES

2.1 - O presente *Protocolo* visa à realização de ações comuns ou de colaboração no campo do ensino, da pesquisa, da extensão e da gestão, quando assim houver por bem acordado o conjunto das convenientes, parte dele ou mesmo duas dentre as entidades, favorecendo-se, dessa maneira, iniciativas bilaterais, trilaterais ou multilaterais, conforme o caso.

2.2 - As “ações comuns” serão previamente anunciadas pelas partes proponentes com o propósito de buscar-se a integração, objeto do presente *Protocolo*.

2.3 - Cada iniciativa, projeto ou programa que venha a ser implantado com base neste *Protocolo* deverá ser regulamentado por instrumento específico, mencionando-se sempre, em cada caso, a presente versão do *Protocolo*;

2.4 - As ações poderão também envolver as convenientes em rede, nas articulações com outros organismos governamentais ou não, em nível local, regional, nacional ou internacional.

2.5. – Este Protocolo prevê a criação da *Rede Amazônica de Pesquisa Interdisciplinar*, cujos eixos temáticos principais são:

- Formação qualificada de recursos humanos;
- Ampliação da produção científica qualificada no âmbito dos pesquisadores das IFES;
- Ampliação dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu oferecidos pelas IFES;
- Melhoria e ampliação dos programas de extensão conjuntos;
- Cooperações nacionais e internacionais relevantes;
- Melhoria contínua da qualidade dos cursos de graduação das IFES;
- Assessoramento e consultoria jurídicos para geração de entendimentos comuns às IFES;
- Criação de “centros de excelências” regionais e nacionais, a partir de laboratórios multi-institucionais;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- Criação de diagnósticos e análises propositivas para questões regionais de interesses comuns às IFES;
- Aprimoramento de práticas de gestão e intercâmbio de experiências e know-how administrativos entre as IFES.
- Soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) comuns às IFES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO DA REDE

A coordenação da Rede Amazônica de Pesquisa Interdisciplinar caberá à Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO DE OUTRAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

4.1 - As Instituições de Ensino participantes acordam em possibilitar a adesão de outras Instituições de Ensino Superior em funcionamento na Amazônia Legal durante o desenvolvimento das atividades inerentes à vigência do presente *Protocolo de Integração*, mediante solicitação formal a coordenação da rede estabelecida por este Protocolo.

4.2 – As futuras adesões deverão ser formalizadas por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RESULTADOS

As ações desenvolvidas pelo *Protocolo* serão objeto de relatório a ser elaborado pela coordenação ao final da vigência deste, com vistas à avaliação dos resultados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este *Protocolo de Integração* vigorará pelo prazo de *cinco 5 (cinco)* anos, a contar da data de sua publicação, na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

7.1 - O presente *Protocolo* poderá ser denunciado por quaisquer das partes mediante prévia comunicação, com antecedência de *trinta (30) dias*.

7.2 – Qualquer das instituições partícipes poderá a qualquer tempo considerar rescindido unilateralmente seu compromisso, informando à coordenação da rede sua decisão em desvincular-se deste *Protocolo* em face de razões institucionais próprias, comprometendo-se, todavia, a cumprir as obrigações pendentes relativas a eventuais instrumentos em vigência, na ocasião.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

000025
Rubrica
Unifesspa

7.3 - Poderá o Protocolo, ainda, ser extinto em caso de impedimento legal hábil a obstar a sua continuidade, ou em fase da constatação, pelas partes, de que ele deixou de atender aos objetivos por elas colimados.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente *Protocolo de Integração* será efetuada em extrato no *Diário Oficial da União*, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ficando as despesas da publicação a cargo da Unifesspa.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o foro da Justiça Federal da 1ª Região, Subseção Judiciária de Marabá, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões que essas não consigam solucionar mediante acordo extrajudicial. E, por estarem assim acordadas e ajustadas, firmam as partes o presente Protocolo de Integração em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um único fim, perante as duas testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

Marabá, 30 de junho de 2015.

Prof. MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

Prof. CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Prof.ª RAIMUNDA NONATA MONTEIRO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

PROCURADORIA
GERAL
DO PARÁ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Prof. Claudio Alex Jorge da Rocha

Prof. CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ.

Eliane Superti

Prof.^a ELIANE SUPERTI
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Marcile Gomes

TESTEMUNHA

RG: 5830433

CIC: 964.242.492-49

Manoel Sousa da Silva Júnior

TESTEMUNHA

RG: 4608557

CIC: 843.187.672-72